



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



Lei n.º 2.604/2011
**“Autoriza o Poder Público Municipal a prorrogar
contrato de dois motoristas para o transporte
escolar”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a prorrogar o contrato realizado em caráter emergencial, Lei sob nº. 2.553/2010, que regulamenta a contratação de dois motoristas para realizarem o transporte escolar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A referida programação será pelo prazo de 180 dias, mediante termo aditivo ao contrato original.

Parágrafo Único – Se no referido período houver a implementação do concurso público 001/2011, a presente prorrogação se extingue automaticamente.

Art. 3º - Parágrafos despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2011..

César Roberto Couto de Brito



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Sec. de Administração e Coordenação